

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro Sr. **Paulo Eduardo Martins** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no **Decreto Municipal nº 16.570/2024**, bem como na **Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu à deliberação com relação à manifestação do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura (Divisão de Engenharia Elétrica), setor requisitante, no qual entendeu ser necessário a suspensão da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**, do Tipo "Menor Preço por Item", objetivando, resumidamente, a Aquisição de Grupo Motorizador Diesel Elétrico, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação com mão de obra especializada, materiais, ferramentas apropriadas para a realização dos serviços, alimentação, transportes, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas do contratado, assegurando a perfeita execução dos serviços, em conformidade absoluta com o Termo de Referência, esclarecendo que: *"Tal solicitação está fundamentada nos apontamentos realizados pelas empresas que optaram em proceder as Visitas Técnicas no local da obra supracitado, onde foram identificados Vícios Insanáveis no referido processo, devendo, portanto, ser suspenso para que ocorram as correções necessárias"*.

Em face do exposto, o Pregoeiro **decidiu SUSPENDER** por prazo indeterminado a abertura do **Pregão Eletrônico nº 54/2025**, marcado para as 13:00 horas do dia 22 de agosto de 2025, até que seja realizado as devidas correções necessárias para o andamento do presente certame. Proferida a presente decisão, e nada mais tendo a ser deliberado pelo Pregoeiro, o mesmo ordenou a publicação da **suspensão** da abertura do **Pregão Eletrônico nº 54/2025**, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, do competente extrato de deliberação, bem como, sua disponibilização na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET (www.novobbmnet.com.br), ordenando ainda, a expedição das respectivas notificações via correios eletrônicos "e-mails", às empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando a presente decisão.

Neste sentido, o Pregoeiro, ordenou ainda que, após manifestação do setor requisitante com as correções necessárias, seja realizado a devida publicação do **Edital nº 62/2025 Rerratificado** da Licitação, em conformidade com o estabelecido no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21, no qual determina que: *"Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas"*..

Bebedouro/SP., 22 de agosto de 2025.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro